DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.798, DE 30 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAIÚVA.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 2.772, de 09 de março de 2021;

D E C R E T A:

ART. 1.º - O prazo de suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Taiúva, no âmbito do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado e na E. E. "Cel. Benedito Ortiz, ficam prorrogados até o dia 28 de maio de 2021, sem prejuízo de atividades remotas por meio de uso de tecnologias da informação e comunicação, na forma da legislação aplicável.

ART. 2.º - Ficam mantidas as regras previstas no Decreto Municipal nº 2.772, de 09 de março de 2021.

ART. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, em 30 de abril de 2021.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

CLEIDE A. CUOGHI

Responsável pelo Controle Interno

DECRETO Nº 2.800, DE 03 DE MAIO DE 2.021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, (padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e...

Considerando que por força da edição do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o governo federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

Considerando que essa medida se afigura extensiva aos municípios, devendo esses vincularem-se aos comandos recém editados, implementando as devidas ações em tempo que determina, cuja essência na obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e demais efeitos ínsitos na parte final do § 1º, do artigo 1º, do referido decreto federal;

Considerando, finalmente que da interpretação que se extrai do aludido ato governamental conduz o município providenciar sua adoção e subsequente subsunção aos mandamentos nele explícitos ainda proporção minimamente aceitável,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme abaixo:

AÇÃO	PRAZO FINAL	RESPONSÁVEL
Publicação do Plano de Ação no Portal da Transparência do Município	05/05/2021	Administração
Criação e Composição da Comissão Multidisciplinar Especial	31/05/2021	Administração

Adequação dos demais entes municipais para consolidação com o Poder Executivo conforme estabelecido no Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Adequação aos prazos de encerramento contábil que está estabelecido no Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Adequação de Estrutura de Perfis de usuários atendendo ao mínimo de Execução Orçamentária e Financeira que está estabelecido no Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Verificação dos paramentos do Sistema para utilização dos requisitos solicitados no Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir se as regras de contabilização estão sendo registradas conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) sem existência de plano de contas paralelo	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir os Requisitos Contábeis requeridos na Secção I do Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir os Requisitos de Transparência da Informação requeridos pela Seção II do Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial
Garantir os Requisitos de Tecnologia requeridos na Seção III do Município para atender o Decreto Federal 10.540/2020	31/12/2022	Comissão Multidisciplinar Especial

Artigo 2º - Fica criada a Comissão Multidisciplinar Especial referida no Plano de Ação constante no artigo anterior deste Decreto, que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC possuirá a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor municipal do Departamento de Finanças e Orçamento;

II – 01 (um) servidor municipal do Setor de Contabilidade;

III – 01 (um) servidor municipal do Setor Jurídico/ Gabinete;

IV – 01 (um) servidor municipal do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Os servidores designados para compor a Comissão Multidisciplinar Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros, fiscal de contrato, nem fazer parte do Controle Interno de ambos os Poderes Executivo e Legislativo

§ 2º - A Comissão Multidisciplinar Especial estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações do orçamento vigente e outros consignados nas peças orçamentárias futuras.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Taiuva-SP, 03 de maio de 2.021.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

CLEIDE A. CUOGHI

Responsável pelo Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
(Sistema de Registro de Preços)

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.404/2017) e a adjudicação da Pregoeira em favor das empresas vencedoras, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 06/2021, em face da legalidade dos procedimentos e da confirmação do interesse administrativo as empresas vencedoras do certame:

CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 35.793.795/0001-17, valor global estimado de R$ 566.402,20;

ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, valor global estimado de R$ 470.034,60.

PNEU BOM EIRELI, CNPJ nº 21.609.270/0001-74, valor global estimado de R$ 325.000,00.

Sendo o valor global deste certame estimado em R$ 1.361.436,80 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Após cumpridas as formalidades de praxe.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Taiuva/SP, 03 de maio de 2021.

Leandro Jose Jesus Baptista

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
(Sistema de Registro de Preços)

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.404/2017) e a adjudicação da Pregoeira em favor das empresas vencedoras, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 04/2021, em face da legalidade dos procedimentos e da confirmação do interesse administrativo as empresas vencedoras do certame:

CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.021.891/0001-04, valor global estimado de R$ 183.682,90;

GIVALDO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 63.952.261/0001-21, valor global estimado de R$ 101.297,50;

COPERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI - ME, CNPJ nº 36.367.694/0001-47, valor global estimado de R$ 89.940,10;

GIMENES E PAVAN LTDA - ME, CNPJ nº 05.307.679/0001-80, valor global estimado de R$ 49.391,50;

MARGARETE C. F. DE SOUZA - EPP, CNPJ nº 02.961.157/0001-09, valor global estimado de R$ 43.986,00;

M. & A. OKUMURA LTDA - ME, CNPJ nº 05.675.337/0001-12, valor global estimado de R$ 12.000,00;

ADRIANO FELIX GONCALVES LTDA - EPP, CNPJ nº 40.216.793/0001-03, valor global estimado de R$ 10.556,01;

Sendo o valor global deste certame estimado em R$ 490.854,01 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).

Após cumpridas as formalidades de praxe.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Taiuva/SP, 03 de maio de 2021.

Leandro José Jesus Baptista

Prefeito Municipal